

ESP-INSTITUTO DE SAUDE

Contrato 1/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2026	90180-ESP-INSTITUTO DE SAUDE	BIANCA DE MATTOS SANTOS	27/08/2026 11:37 (v 0.3)
Status			
RASCUNHO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	9/2026	024.00040947 /2026- 13

1. Cláusula primeira - do objeto

MINUTA TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO
INSTITUTO DE SAÚDE

Processo Administrativo nº

Pregão Eletrônico com Participação Ampla

Termo de Contrato celebrado entre o Instituto de Saúde e a empresa: _____, tendo por objeto a prestação de serviços de revisão, diagramação e impressão. de livros da Coleção TSC, Boletins BIS e materiais de apoio de papelaria.

O Instituto de Saúde, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, doravante designada “**Contratante**”, situado à Rua Santo Antônio, nº 590 - Bela Vista - São Paulo - CEP.: 01314-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 46.374.500/0046-96, neste ato representado pelo(a) Sr(a) _____ RG nº _____ CPF nº _____, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e a empresa:

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____ a seguir denominada “**Contratada**”, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, celebram o presente **Termo de Contrato**, por meio de Pregão Eletrônico Participação Ampla, fundamentada pelo Artigo 28, Inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, acordam entre si, o presente Contrato, visando à contratação de serviços gráficos de impressão de livros confeccionados por este Instituto, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

Cláusula Primeira - Objeto

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de impressão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Impressão “Coleção Temas em Saúde Coletiva” Quantidade: 8 (oito) edições Total: 3.700 (três mil e setessentos) exemplares Formato fechado: 16 cm x 23 cm Papel do Miolo: papel pólen soft 80 g Impressão: 1 x 1 cor (com até 20 páginas coloridas, por edição) Número total de páginas: Em torno de 400 páginas (cada exemplar), podendo exceder esse número em até 10%. Formato da Capa: 48 cm x 23 cm (Aberta, com orelhas) Papel da Capa: Supremo 250 g Impressão: 4 x 0, com laminação BOPP (1 lado) Acabamento: Lombada quadrada e shrink coletivo;; Tiragem: 500 (quinhentos) exemplares de 7 (sete) edições e 200 (duzentos) exemplares de 1 (uma) edição	10049	08 edições	500 exemplares de 7 edições e 200 exemplares de 1 edição		
02	Impressão “Boletins do Instituto de Saúde” Quantidade: 4 (quatro) edições Total: 2.000 exemplares Formato: 42cm x 28cm (Aberto); 21cm x28cm (fechado); lombada quadrada; Número de páginas (miolo): Aproximadamente 200 páginas (cada exemplar), podendo exceder esse número em ate 10%; Miolo 2 x 2 cores; Capas: 04 páginas (capa e contracapas); Cores: Capas 4 x 4 cores (frente e verso); Papel da capa: cartão triplex 250 g/m; Papel do miolo: Off-set 120 g/m; alta alvura; Acabamento: Laminação fosca, PUR frezado e sem orelha, Hot Meelt e shrink coletivo; Tiragem: 500 (quinhentos) exemplares de cada edição	10049	04 edições	2.000 exemplares (500 exemplares de cada edição)		
	Impressão do Relatório de atividades IS Total: 100 (cem) exemplares;					

03	21cm x28cm(fechado); lombada quadrada; Formato: 54cm x 28cm (Aberto); Número de páginas (miolo): Aproximadamente 100 páginas, podendo exceder esse número em ate 10%; Miolo 4 x 4 cores; Capas: 04 páginas (capa e contracapas); Cores: Capas 4 x 4 cores (frente e verso); Papel da capa: cartão triplex fosco 300 g/m com acabamento em verniz localizado; Papel do miolo: Off-set ou Couche (matte) 120 g/m ; Acabamento: Laminação fosca, PUR frezado, com orelhas, Hot Meelt e shrink individual; Tiragem: 100 (cem) exemplares.	10049	01 edição	100 exemplares		
04	Impressão de Material de apoio pedagógico Total: 160 (cento e sessenta) unidades Miolo: Agenda anual diária - 148x210mm em capa dura e miolo 70 g /m² ou 75 g/m² (papel offset branco ou marfim) 4 Separadores couchê 120 g/m² 4x4 Miolo Padrão 2026 – Dados pessoais, calendários 2026/2027, com feriados e planejamento mensal Wire-o Branco Capa Dura com Laminação fosca Cores: 4X0 Bolso plástico interno Elástico preto ou azul marinho Marcador de página (fítilho, laranja, azul ou preto) O miolo não deve apresentar frases motivacionais ou de qualquer tipo. A arte da capa e separadores serão fornecidos pelo Instituto de Saúde. Caberá à contratada realizar os ajustes necessários e solicitados pela contratante para adequação e finalização dos arquivos para impressão. O material virtual fechado para impressão deverá passar pelo Núcleo de Comunicação para aprovação, antes da entrega do boneco	18422	1 (um)	160 unidades		
05	Impressão de Material de apoio pedagógico Total: 120 (cento e vinte) unidades Miolo: 148x210mm em capa dura e miolo 63 g/m² a 75 g/m² (papel offset branco ou marfim) Capa - 4x0 - Laminação fosca Miolo Personalizado - 128 folhas Deverá conter - dados pessoais, calendários 2027 e 2028 com feriados e 4 separadores couchê 120 g/m² 4x4 Wire-o Branco Capa Dura – 4X0	18422	1 (um)	120 unidades		

	Bolso plástico interno Elástico preto ou azul marinho Marcador de página (fítilho laranja, azul ou preto) A arte da capa e dos separadores serão fornecidos pelo Instituto de Saúde. Caberá à contratada realizar os ajustes necessários e solicitados pela contratante para adequação e finalização dos arquivos para impressão. O material virtual fechado para impressão deverá passar pelo Núcleo de Comunicação para aprovação, antes da entrega do boneco					
06	Impressão de calendários - Material de apoio pedagógico 375 (Trezentos e setenta e cinco) unidades Calendário de Mesa - 148x198mm em Couché Fosco 150 g/m² à 180 g/m² - 4x4 - 24 páginas Base chipboard/paraná ou afins - wire-o branco A arte-base será fornecida pelo Instituto de Saúde. Caberá integralmente à contratada a responsabilidade pela elaboração, conferência e correta diagramação da arte do calendário, incluindo a organização adequada de dias, semanas, meses e anos, bem como a inserção dos feriados nacionais, estaduais e municipais da cidade de São Paulo. Caso sejam identificados erros em dias, meses ou anos, a contratada deverá providenciar imediatamente a reimpressão do material, sem ônus adicional. Também será de responsabilidade da contratada realizar os ajustes solicitados e proceder às adequações necessárias para a finalização do arquivo destinado à impressão. O material virtual fechado para impressão deverá ser submetido ao Núcleo de Comunicação Técnico-Científica para análise e aprovação prévia, antes da entrega do boneco	18422	1 (um)	375 unidades		
07	Revisão e Diagramação coleção TEMAS EM SAÚDE COLETIVA Formato fechado: 16 cm x 23 cm Miolo: 1 x 1 cor Número total de páginas: Previsão de 400, podendo exceder esse número em até 10%. Caracteres: Em torno de 800.000 com espaço Formato da Capa: 48 cm x 23 cm (Aberta, com orelhas) Acabamento: Lombada quadrada 3 (três) edições	12904 12645	3 edições	3		
08	Revisão e Diagramação do BOLETIM DO INSTITUTO DE SAÚDE Formato: 42cm x 28cm (Aberto); 21cmx28cm (Fechado); Lombada quadrada; Número de páginas: Miolo aproximadamente 200 páginas podendo exceder esse número em até 10%;	12904	4 (quatro) Edições	4		

	Capas 04 páginas (capa e contracapas); Cores: Capas 4 x 4 cores (frente e verso) Acabamento: Laminação fosca Miolo 4 x 4 cores; Caracteres: Em torno de 800.000 com espaço	12645				
09	Revisão e Diagramação (com criação de arte) do RELATÓRIO DE ATIVIDADES PLURIANUAL DO IS 21cm x28cm(fechado); lombada quadrada Formato: 54cm x 28cm (Aberto) com orelhas; Diagramação Miolo 4 x 4 cores; Número de páginas (miolo): Aproximadamente 100 páginas, podendo exceder esse número em ate 10%; Criação de capas: 04 páginas (capa e contracapas); Caracteres: Em torno de 100.000 com espaço Pode ser necessária a criação de gráficos, infográfico, <i>upscaling</i> de fotos, redesign de gráficos, tabelas e ilustrações.	12904 12645	1 (uma) Edição	1		
10	Impressão Agenda técnica CCI - Material de apoio pedagógico Miolo: Papel: Offset/Sulfite 70g Formato fechado: 148 x 210 mm Impressão: 4 x 4 cores Folhas: 200 (400 páginas) Detalhamento: Miolos personalizados Conter elástico e bolsa plástica Fitolho preto e 12 (doze) separadores mensais: Papel: Couché fosco 115g ou superior Impressão: 4 x 4 cores Capa: Formato: 148 x 210 mm Impressão: 4 x 0 cores Enobrecimento: Capa e contracapa dura com laminação fosca Acabamento: Wire-o branco Tiragem: 250 (duzentas e cinquenta) peças	18422	1 (um)	250 unidades		

Parágrafo Primeiro

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

Parágrafo Segundo

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

Parágrafo Terceiro

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do parágrafo único do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

Cláusula Segunda - Vigência e Prorrogação

O contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, a contar da data estabelecida para início dos serviços, isto é, em ____/____/____.

Parágrafo Primeiro

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da **Contratante sucessivamente** até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Parágrafo Segundo

A Contratada poderá se opor à prorrogação de que se trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela **Contratante** em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato.

Parágrafo Terceiro

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos aditivos ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Contratante não gerará à **Contratada** direito a qualquer espécie de indenização.

Parágrafo Quinto

Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o **Contratante** e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

Cláusula Terceira - das Condições de Execução e Gestão Contratual (artigo 92, incisos IV, VII e XVIII)

A execução dos serviços deverá ter início em ____/____/____, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

O regime de execução contratual, os modelos de gestão, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência que constitui parte integrante deste contrato.

À **Contratada** designará formalmente o seu preposto, que deverá ser aceito pela **Contratante** antes do início da prestação dos serviços, indicando em um instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. A **Contratada** deverá manter preposto da empresa no local de execução do objeto durante a execução contratual. A **Contratada**, além das obrigações constantes do Termo de Referência, indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações cabe:

- I. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e a perfeita execução do objeto, zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

- II. Designar e manter preposto aceito pela **Contratante** para representa-lo na execução do contrato, sendo que a indicação ou a manutenção do preposto da **Contratada** poderá ser recusada pelo **Contratante** desde que devidamente justificada, hipótese em que a **Contratada** deverá designar outro para a exercício da atividade;
- III. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (artigo 137, inciso II Lei Federal 14.133/21) e prestar esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados utilizando materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, que deverão atender as recomendações de boa técnica legislação de regência;
- VI. Dar ciência imediata por escrito a **Contratante** de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- VII. estar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **Contratante** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- VIII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou Terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo as responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pela **Contratante**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos os devidos ou da garantia, caso seja exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;
- IX. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previsto em legislação específica, cuja inadimplência não transferira a responsabilidade a **Contratante**;
- X. Paralisar, por determinação da **Contratante**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XI. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente cumprindo as determinações dos poderes públicos mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- XII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta;
- XIII. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- XIV. Arcar com ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;
- XV. Submeter a **Contratante** relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro

A **Contratada** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem que seja, tão pouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

Parágrafo Segundo

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a **Contratada** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

- II. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV. no tocante a licitações e contratos:
 - 1. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - 2. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - 3. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 4. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - 5. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - 6. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - 7. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
 - 8. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Parágrafo Terceiro

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Terceira poderá submeter a **Contratada** à rescisão unilateral do contrato, a critério da **Contratante**, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

Parágrafo Quarto

A **Contratada**, obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato de:

- I. Agente público de órgão ou entidade contratante, ou terceiro que auxilie a condução de contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica e que tratam nos termos dos parágrafos 1º e 2º do Artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha direta colateral ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- III. Pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4. Cláusula quarta - subcontratação

Cláusula Quarta - Subcontratação

A subcontratação é permitida para apenas no que se referir à Logística da entrega (embalagem) e à entrega propriamente e a parte de impressão.

5. Cláusula quinta - preço

Cláusula Quinta - Dos Preços

A **Contratada** obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato mediante valor de R\$ (.....)

Parágrafo Primeiro

Nos valores acima estão inclusos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. Cláusula sexta - pagamento

Cláusula Sexta - Pagamento

O prazo para pagamento à **Contratada** e demais condições referentes a ela, encontram-se definidos no Termo de Referência que constitui parte deste contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

Cláusula Sétima - Reajuste

Os preços a que se refere o caput serão reajustados anualmente mediante a aplicação do índice IPC/IPCO, constante no site: www.cadterc.sp.gov.br, no qual encontram detalhadas as políticas e diretrizes para a contratação de serviços de caráter contínuos de uso comum.

Onde:

$$R = P_0 \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

R = parcela de reajuste;

- P₀ = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
- IPC/IPC₀ = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

Parágrafo Primeiro

Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis de acordo com os quantitativos previstos, contado da data da apresentação da proposta.

Parágrafo Segundo

Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal no 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

Cláusula Oitava - Obrigações da Contratante

À **Contratante** cabe:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **Contratada**, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;
- II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III. Notificar a **Contratada**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **Contratada**;
- V. Comunicar a **Contratada** para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI. Efetuar o pagamento a **Contratada** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- VII. Aplicar a **Contratada** as sanções previstas na lei e neste contrato;
- VIII. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- IX. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

-Cláusula Nona - Obrigações da Contratada

A **Contratada** deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Designar e manter preposto aceito pela **Contratante** no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
2. A indicação ou a manutenção do preposto da **Contratada** poderá ser recusada pela **Contratante**, desde que devidamente justificada.

3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou Terceiros, em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **Contratante**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a **Contratada** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **Contratante**, nos termos do Artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;
9. Submeter previamente, por escrito, a **Contratante**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no capítulo VII, do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;
10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta;
11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativamente, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;
13. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança da **Contratante**;
14. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive com equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho;
15. Garantir o acesso da **Contratante**, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

16. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência no prazo determinado;
17. Prestar o serviço conforme os parâmetros e rotinas estabelecidas, utilizando todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e normas de legislação;

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

Cláusula Décima - Obrigações pertinentes à LGPD

Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

Cláusula Décima Primeira - Garantia de Execução (artigo 92, inciso XII)

A contratação conta com garantia de execução prestada pela Contratada, nos moldes do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Eletrônico - Participação Ampliada, no valor de R\$ (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/anual do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

Cláusula Décima Segunda - Infrações e Sanções Administrações (artigo 92, inciso XIV)

1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;

- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5 da Lei Federal nº 12.846/2013;

1.2 Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1.3 **Advertência**, se a **Contratada** der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, § 2º, da Lei Federal nº14.133/2021);

1.4 **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

1.5 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

1.6 **Multa**: Calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento.

1.7 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a **Contratante** (artigo 156, parágrafo 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

1.8 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (artigo 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

1.9 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº14.133/2021);

1.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **Contratante** a **Contratada**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (artigo 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

1.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **Contratado**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133 /2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

1.12 Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1º, da Lei Federal nº14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a **Contratante**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.13 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.14 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159 da Lei Federal nº 14.133/2021);

1.15 A personalidade jurídica da **Contratada** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, ou para

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

1.16 A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Artigo 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

1.17 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

Cláusula Décima Terceira - Da Extinção Contratual (artigo 92, inciso XIX)

13.1 O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.2 A **Contratada** reconhece desde já os direitos da **Contratante** nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.3 O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva pôr termo aditivo.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021);

13.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **Contratada**, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo **Contratado**, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito da Contratante, com base nos artigos 50, 121 e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.8 O contratante poderá ainda:

a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n. 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria, caso tenha ocorrido exigência de prestação de garantia na documentação que integra este instrumento; e

b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n. 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.9 Se for constatada irregularidade no certame ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pela **Contratante** sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei Federal nº 14.133/2021, conferindo-se a **Contratada** oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

Cláusula Décima Quarta - Dotação Orçamentária (artigo 92, inciso VIII)

14.1 No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercícios (s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

Cláusula Décima Quinta - dos Casos Omissos (artigo 92, inciso III)

15.1 Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078 /1990- Código de Defesa do Consumidor - e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta - alterações

Cláusula Décima Sexta - Alterações

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **Contratante**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima - publicação

Cláusula Décima Sétima - Publicação

17.1 Incumbirá a **Contratante** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ao artigo 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011, c/c artigo 22 do Decreto Estadual nº 68.155/2023.

18. Cláusula décima oitava - foro

Cláusula Décima Oitava - Foro (artigo 92, parágrafo 1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme artigo 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias, que, lido e achado conforme pela **Contratada** e pela **Contratante**, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, __ de _____ de 2025.

Instituto de Saúde

Empresa

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

19. Responsáveis

Nenhum responsável informado.

